



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

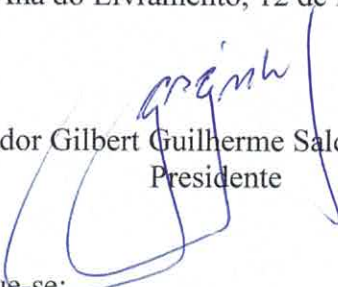
Suprime prédio no Anexo IX – Inventário do Patrimônio Cultural – Lei Cultural nº 45, de 10 de outubro de 2006.-

O Vereador Gilbert Guilherme Saldivia Gisler, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º - Fica suprimido no Anexo IX – Inventário do Patrimônio Cultural – Residência de Maria Estela Paiva Largura na rua Rivadávia Corrêa Nº 187, da Lei Complementar Nº 45, de 10 de outubro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de fevereiro de 2014.-

  
Vereador Gilbert Guilherme Saldivia Gisler  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

  
Vereadora Tatiane Marfetan Jardim  
Secretaria